

OK *[Handwritten Signature]*

ALIENAÇÃO DE BENS - TERRENOS DOS ARMAZÉNS GERAIS: - Na

sequência da deliberação tomada na reunião de 16 do mês findo, que aprovou a solução urbanística elaborada pela DAUA, designada por "Proposta Final", para a ocupação dos terrenos onde actualmente se encontram instalados os Armazéns Gerais, foi apresentado ao conhecimento da Câmara e explanado pelos técnicos do DOP, o respectivo loteamento, o qual prevê a divisão do terreno, com a área total de 8.100 metros quadrados em seis lotes, sendo quatro destinados a habitação multifamiliar, com uma área de construção de 6.696 metros quadrados e dois destinados a equipamento, tendo um uma área de 690 metros quadrados, destinado à ampliação da área desportiva e social do Beira-Mar e outro com 140 metros quadrados, para a Sociedade Columbófila prevendo-se, ainda, uma área de ocupação em subsolo de 3.408 metros quadrados, destinada a estacionamento. A área livre será cedida ao domínio público para arruamento, passeios e zonas verdes.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o loteamento e respectiva memória descritiva, nos termos em que se encontram elaborados e proceder à venda em hasta pública dos referidos prédios.

De acordo com a alínea i), nº 2 do artº 39º, do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, na nova redacção dada pela Lei 18/91, de 12 de Junho a presente deliberação deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

ALIENAÇÃO DE BENS - INSTALAÇÕES DA FÁBRICA DA PINHEIRA: -

O Sr. Presidente referiu-se, de novo, às instalações da Fábrica da Pinheira, tendo dado conhecimento de que a sua intenção de venda manifestada na reunião de da respectiva área, para construção de habitação, não é viável, uma vez que as mesmas se encontram incluídas em zona industrial e de armazenagem, não sendo permitidos outros usos para além dos industriais, de armazenagem, de serviços ligados àquelas actividades e ainda de habitações destinadas a guarda das instalações, conforme o disposto nos arts. 30 e 31 do regulamento do PDM. Neste sentido, o Sr. Presidente formulou a proposta de se tentar alterar aquele uso, para o que se torna necessário elaborar um Plano de Pormenor para a zona, que tenha em vista possibilitar a venda da área em causa, para construção habitacional.

Por unanimidade, foi deliberado aprovar a proposta do Sr. Presidente e, por conseguinte, solicitar aos Serviços Municipais competentes o desenvolvimento do respectivo processo.

grandes custos para o Município, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente, sob condição de as instalações se encontrarem livres de quaisquer ónus ou eventuais hipotecas.

Nos termos do que determina a alínea i) do n.º 2 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na nova redacção dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, a presente deliberação deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

LICENÇAS DE OBRAS: - Com referência ao processo de obras n.º 522/69 de *Élio da Rocha Terrível*, e em aditamento ao deliberado em 2 de Março, findo, o Sr. Presidente deu conhecimento que chegou já a um entendimento com o proprietário relativamente à indemnização a pagar pela demolição de parte da construção. Mais deu conhecimento que reconhece, no proprietário, nos técnicos e na empresa construtora um comportamento irrepreensível na execução do projecto e da obra tendo obedecido a todas as regras legais e regulamentares em vigor e respeitado as deliberações camarárias, sendo a alteração agora proposta feita por iniciativa e no interesse da edilidade. O corte da fachada com redução da área de implantação acima do solo, devido a um novo realinhamento, de acordo com o que tem vindo a ser negociado, corresponde, aproximadamente à área da galeria existente. A alteração pretendida de recuo da construção na frente para a Avenida Artur Ravara, não implicará por parte da Câmara qualquer obrigatoriedade na paragem da obra. A indemnização pela perda das áreas referidas e os prejuízos da mesma inerentes ficou acordada no valor de dezanove milhões seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos escudos. A Câmara Municipal ficará, através dos seus serviços, de diligenciar, junto da empresa construtora, a realização dos trabalhos necessários à alteração imposta pelo novo alinhamento, para que as obras do referido prédio terminem no prazo estabelecido para a construção do mesmo. A Câmara Municipal acompanhará as respectivas obras, de forma a garantir a boa execução técnica da obra.

A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores Srs. Dr.ª. Maria Antónia, Prof Celso Santos e Dr. Vitor Marques, concordar com o valor da indemnização proposta.

A Vereadora Dr.ª. Maria Antónia declarou que a sua abstenção se deve ao facto de entender que em termos urbanísticos a implantação da obra se encontra em conformidade, entendendo, por isso que não devia ser demolida”

O Sr. Vereador Prof. Celso Santos disse abster-se por coerência com o anterior Executivo e o Dr. Vitor Marques por desconhecimento do processo.

INQUÉRITO AO MUNICÍPIO DE AVEIRO - RELATÓRIO DA IGAT: - O

Sr. Presidente deu conhecimento de que em 26 de Março, findo, deu entrada nestes Serviços, o ofício nº 01618, da Inspeção-Geral da Administração do Território, de 25 de Março, findo que, em cumprimento do despacho de Sua Excelência o Sr. Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, envia fotocópia do parecer final resultante da acção inspectiva levada a efeito nesta Autarquia relativamente a matéria relacionada com o Parque de Feiras e Exposições. Seguidamente, o Sr. Presidente leu o teor do capítulo V respeitante à conclusão e no qual se propõe: "1. A remessa do presente relatório aos Presidentes dos Órgãos Deliberativo e Executivo do Município, nos termos do «Regulamento das acções inspectivas». 2. A participação dos factos à Inspeção-Geral de Finanças. 3. Que se leve ao conhecimento do Tribunal de Contas a matéria constante dos pontos 1 e 3 do Capº II, Capº III do relatório e das conclusões, anexando a documentação de fls. 98 a 100, 123 a 125, 238, 239, 262 e 267, 345 a 459, 463 a 502, 505 a 544, 553 a 555, 578, 580 a 603, 614 a 691, 930 a 933, 935, 938 a 940 e 943 a 945 para efeitos que julgar pertinentes da sua competência própria."

A finalizar, o Sr. Presidente comunicou que já fez seguir cópia do presente processo para a Assembleia Municipal.

VENDA DE ARTIGOS DISPENSÁVEIS AO SERVIÇO: - Por proposta do Sr.

Vereador Eduardo Feio e por unanimidade, foi deliberado proceder à abertura de concurso público para a venda do papel destinado a reciclagem, que se encontra armazenado nas instalações da Fábrica da Pinheira, bem como de todo aquele que vier a ser recolhido até ao final do ano em curso, proveniente da recolha efectuada através dos papelões, devendo os interessados apresentar proposta em carta fechada e devidamente identificada por fora.

RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS: - O Sr. Vereador Eduardo Feio deu

também conhecimento que a Fábrica de Cimento de Maceira Liz, em Leiria, para onde se procedia ao envio dos pneus recolhidos pelos Serviços de Limpeza do Município, que depois entravam no sistema de produção do cimento, informou que, de momento, não tem capacidade para receber mais material daquele, dado que o local de armazenagem se encontra repleto, e

que, como alternativa, foi entendido que os mesmos sejam depositados, provisoriamente, na Lixeira Municipal, como forma de se evitar a poluição ambiental, até que a empresa se mostre novamente disponível para o efeito.

PARQUE MUNICIPAL DE CAMPISMO: - O Sr. Vereador Eng^o Cruz Tavares deu conhecimento de que existe uma Firma designada J.M.C. Horta, do lugar da Pedreira, Oiã, que se propõe proceder à exploração de duches quentes no Parque Municipal de Campismo, incluindo fornecimento, montagem, manutenção e exploração por cinco anos, renováveis por iguais períodos de tempo, durante o qual será efectuada assistência e manutenção gratuita, propondo-se, ainda, durante a próxima época balnear, fornecer duches gratuitos diariamente, no período das sete às dezassete horas. Mais referiu o Sr. Vereador de que se trata da única Firma que detém o exclusivo deste serviço na área do distrito de Aveiro, motivo pelo qual propunha que se autorizasse a Firma a proceder à exploração de tal serviço, sem prejuízo de os serviços administrativos se debruçarem sobre o assunto, por forma a saber em que modalidade deverá ser feita a adjudicação, dentro dos parâmetros legais que regem a matéria em causa, o que mereceu aprovação, por unanimidade.

OUTROS ASSUNTOS:

FUNCIONALISMO MUNICIPAL - DISCIPLINA: - Em consequência da denúncia feita na última reunião pela munícipe Maria Alice Brandão Rolo, a Câmara deliberou, por escrutínio secreto e por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, de 8 do corrente, do seguinte teor: "Considerando, a) que na reunião pública da Câmara Municipal havida na passada Segunda-Feira, dia 6 de Abril, corrente, se apresentou uma munícipe de nome Maria Alice Brandão Rolo, a denunciar o facto de lhe terem sido exigidas determinadas quantias em dinheiro por dois funcionários camarários, por forma a que fosse dado andamento a determinado pedido de loteamento; b) que, nessa ocasião, a referida munícipe identificou tais funcionários como sendo o Senhor José Marques Oliveira Ribeiro, Auxiliar Técnico ao serviço no Departamento de Obras Municipais e o Senhor António Alberto Jesus plácido, entretanto já aposentado, tendo ainda esclarecido que a eles havia entregue, sucessivamente, as importâncias de 350.000\$00, de 250.000\$00, de 120.000\$00 e, recentemente, de 20.000\$00; c) que essa munícipe referiu, também, ter já comunicado tal ocorrência à Polícia Judiciária e que, nesse

mesmo dia, eu próprio informei a essa Instituição o quanto se passara na aludida reunião camarária, e tendo igualmente em conta, d) que os factos descritos, a serem verdadeiros, além da inerente responsabilidade criminal, são susceptíveis de consubstanciar também ilícito disciplinar, sancionável, pela sua gravidade, com pena superior à pena de suspensão, no caso do Funcionário no activo; e) que o procedimento criminal que possa já estar em curso por virtude da comunicação da referida Múncipe à Polícia Judiciária, ou que possa vir a ser iniciado por virtude da informação que eu próprio fiz remeter a essa instituição, não prejudica o exercício do poder disciplinar que à Câmara Municipal compete sobre a situação sob referência; f) que o rigoroso apuramento dos factos relatados por aquela Múncipe, independentemente da aplicação das sanções disciplinares que se possam vir a revelar justificadas, constitui uma medida de imperioso interesse à manutenção da credibilidade no funcionamento dos serviços camarários e a defesa do bom-nome de todos os Funcionários que servem esta Autarquia; g) que a manutenção em funções do Senhor José Marques Oliveira Ribeiro, enquanto se não apurar a veracidade ou inveracidade dos factos relatados pela referida Múncipe se revelaria de enorme inconveniência para o serviço e até para o próprio Funcionário; h) que, na verdade, atenta a divulgação emprestada pelos órgãos de comunicação social ao que ocorreu na reunião camarária da passada segunda-feira, a permanência daquele Funcionário ao serviço representaria uma desnecessária exposição pública a comentários e reparos menos correctos por parte de Múncipes conhecedores da imputação a ele dirigida, susceptível até, de comprometer o seu regular desempenho funcional; i) que, por outro lado, a manutenção em funções do Funcionário visado poderia, por normal arrastamento, fazer estender os referidos comentários e reparos aos outros Funcionários desta Câmara Municipal, sobre eles passando a impender também um labéu perfeitamente injustificável e imerecido; j) que, por último, a serem verdadeiros os factos apontados pela Múncipe, a permanência ao serviço do Senhor José Marques Oliveira Ribeiro se poderá revelar altamente inconveniente para o apuramento da verdade dos mesmos, já que, a ser assim ficaria ele com acesso aos documentos do Pedido de Licenciamento que, supostamente, terão justificado a percepção das mencionadas quantias em dinheiro; k) que urge, assim, adoptar o mais rapidamente possível as medidas adequadas e convenientes à circunstância, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal antes de Quinta-Feira, dia 9 de Abril corrente, o que, atento o período pascal em curso, faria com que a suspensão do Senhor José Marques Oliveira Ribeiro somente viesse a vigorar já durante a próxima semana, **determino: 1º.** a instauração de Processo Disciplinar

contra os Funcionários Senhor José Marques Oliveira Ribeiro e Senhor António Alberto Jesus Plácido, para apuramento e eventual sanção dos factos relatados pela Muniçipe Senhora D. Maria Alice Brandão Rolo na reunião camarária da passada segunda-feira, dia 6 de Abril corrente; 2º. a nomeação da Chefe da Repartição de Recursos Humanos, Senhora D. Ana Margarida de Melo Castro, para Instrutora daquele Processo Disciplinar, a qual poderá escolher Secretário da sua confiança e ser assessorada por um Jurista, se assim o entender como necessário; 3º. a imediata suspensão do Funcionário Senhor José Marques Oliveira Ribeiro do exercício das suas funções, ao abrigo do disposto no Artigo 54º do "Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local", sem perda do respectivo vencimento de categoria e até decisão daquele Processo Disciplinar, com o limite máximo de noventa dias; 4º. a sujeição deste meu Despacho a ratificação da Câmara Municipal, na sua primeira reunião após a presente data, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 53º nº 3, do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março."

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o nº 4, do Artº 85º, do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março.

A presente acta foi distribuída por todos os Membros da Câmara Municipal, e por eles assinada, procedimento que dispensa a respectiva leitura, conforme determina o artº 4º, do Decreto-Lei nº 45362, de 21 de Novembro de 1963.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 13 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, Cecília de Lurdes Vieira da Rocha Lucas, *[assinatura]*, Chefe de Divisão de Organização e Administração da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.

Alberto J. T. T. T.

[assinatura] *[assinatura]*

MA António Lino Orelas

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Câmara Municipal de Aveiro

EDITAL Nº 58/98

ALBERTO SOUTO DE MIRANDA, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE AVEIRO

Faz público que, nos termos do que dispõe o nº 2 do artº. 49º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, convoca uma reunião extraordinária para a próxima Quinta-feira, dia 9 do corrente, a realizar no edifício-sede desta Câmara Municipal, com início pelas 9.00 horas, a fim de tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos que ficará junta à correspondente acta.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

AVEIRO E PAÇOS DO CONCELHO, EM 7 DE ABRIL DE 1998

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Dr. Alberto Souto de Miranda



Câmara Municipal de Aveiro

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 9/ABRIL/98

1. CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO

2. ALIENAÇÃO DE BENS

- Terrenos dos Armazéns Gerais

- Instalações da Fábrica da Pinheira

3. AQUISIÇÃO DE BENS

- Teatro Aveirense

- Instalações para os Armazéns Gerais

4. LICENÇAS DE OBRAS - Processo de Élio da Rocha Terrível - Pagamento de indemnização pela demolição de parte da construção

5. RELATÓRIO DO IGAT

6. VENDA DE PAPEL EXISTENTE NA FÁBRICA DA PINHEIRA

7. LIXEIRA MUNICIPAL - Recepção de Pneus

8. PARQUE MUNICIPAL DE CAMPISMO

9. OUTROS ASSUNTOS